



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL N° 8.849, DE 19/07/2024

DECLARA-SE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ, A FEIRA DEGUSTE.

Publicada em 19 de julho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Declara-se como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal, em Petrópolis - RJ, a Feira Deguste, celebrada sempre, no segundo final de semana de cada mês, nesta Cidade.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo atribuir o título de Patrimônio Cultural Imaterial à Feira Deguste, observando-se um importante manifesto de domínio social, cultural e turístico por meio da celebração, devendo ser preservado pelo Poder Público e pela sociedade.

Art. 3º O Município poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2024.

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc. : 2576/2024
Autor: JÚNIOR CORUJA.*